

Boletim Informativo

nº9



CAIXA VISITA TCEMG PARA CONHECER O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Representantes do banco Caixa visitaram o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), nesta quinta-feira, 19 de agosto, com a finalidade de conhecerem detalhes do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas (Sisop). Os gerentes Márcio Makoto e Hilmará Gomes, além do engenheiro Júlio Lopes, foram recebidos no salão nobre pelo diretor-geral, Marconi Braga, e pelo chefe de gabinete da Presidência, Carlos Alberto Pavan. Também participaram o coordenador de Desenvolvimento do Sisop, Paulo Roberto Cota, e o analista de Controle Externo, Sandro Miguez.

Fonte: <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111625245>



No último dia 18 de agosto, o TCEMG liberou o COMUNICADO SICOM Nº 24/2021 o qual comunica aos senhores jurisdicionados a publicação da versão 10.1 do módulo Acompanhamento Mensal e respectivos documentos de especificação, bem como, da versão 1.0 do arquivo auxiliar “Extratos Bancários”, relativas ao exercício de 2021. Neste comunicado, trás a síntese das alterações realizadas.

Fonte: <https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/comunicado/comunicado-sicom-no-24-2021/>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



O Controle Interno, assim como prevê a Constituição da República de 1988, é o mecanismo legal de atuação interna da gestão que se dispõe a auxiliar os gestores no trabalho de entregar à população um governo eficiente e probó. O Sistema de Controle Interno nos Municípios deve funcionar como um agente institucional garantidor da integridade da gestão pública.

A Diretriz, no sistema IMAQ, possui um módulo de Controle Interno que serve como um mecanismo facilitador dos trabalhos do Controlador, possibilitando o cadastramento de rotinas e normas, além da realização de auditorias previstas no plano anual. O módulo também possibilita a verificação de dados da realização da despesa e auxilia diretamente na elaboração das avaliações e pareceres exigidos pela Lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, realizando os devidos registros e apurações necessárias.

Fontes: <https://www.instagram.com/diretrizinfo/>



Que o parecer técnico e o parecer jurídico não são obrigatórios em todos os processos da licitação?

Olha só quais são as regras trazidas pela Nova Lei.

- Na contratação padronizada e mais comum, dentro do limite de 50 mil para bens e serviços e 100 mil para obras e serviços de engenharia, o parecer jurídico pode ser dispensado, sendo utilizado nas contratações mais complexas e que apresentem maiores riscos.
- Na dispensa, em razão do valor, o parecer jurídico também não é obrigatório.
- Quanto ao parecer técnico, este será definido de acordo com a avaliação da complexidade técnica de cada objeto, sendo exigido no processo de padronização das compras. O importante aqui é que os órgãos de assessoramento jurídico da administração fiquem atentos e observem em quais situações é preciso elaborar o parecer, tendo o cuidado de inserir todas as informações que ele precisa conter.

Fonte: [Instagram @felipeansaloni](https://www.instagram.com/felipeansaloni)